

https://doi.org/10.5565/rev/gpsicologia.1618



Deficiência e capacitismo: correção dos corpos e produção de sujeitos (a)políticos

Disability and ableism: correction of bodies and production of (a)political persons

Ana Carolina Friggi Ivanovich Marivete Gesser Universidade Federal de Santa Catarina

Resumo

Este estudo objetivou investigar os significados acerca da deficiência presentes no processo de criação e implementação de um Conselho Municipal de Direitos para Pessoas com Deficiência de uma cidade do sul do Brasil. Para tanto, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com nove participantes da criação e implementação desse Conselho, as quais foram analisadas a partir da análise dos processos de significação. A pesquisa foi baseada nos Estudos da Deficiência, com destaque para a perspectiva da pesquisa emancipatória. Os participantes relataram haver uma compreensão da deficiência circunscrita ao modelo médico, que reiterava a hierarquização dos corpos, a busca pela cura e que deslegitimava o corpo com deficiência como político. Todavia, a apropriação do campo dos estudos da deficiência e o conhecimento dos direitos previstos na legislação contribuiu para a significação da deficiência como circunscrita à justiça social e para fortalecer a luta pela aprovação do conselho de direitos.

Palavras-chave: Pessoas com deficiência; Capacitismo; Direitos humanos; Justiça social

Abstract

This study aimed to investigate the meanings about disability present in the process of creating and implementing a Municipal Council of Rights for People with Disabilities in a city in southern Brazil. To this end, semi-structured interviews were conducted with nine participants in the creation and implementation of this Council, which were analyzed based on the analysis of the processes of meaning. The research was based on Disability Studies, with emphasis on the perspective of emancipatory research. Participants reported an understanding of disability limited to the medical model, which reiterated the hierarchy of bodies, the search for a cure and that delegitimized the disabled body as a politician. However, the appropriation of the field of disability studies and the knowledge of the rights provided for in the legislation contributed to the meaning of disability as social justice and to strengthen the struggle for the approval of the rights council.

Keywords: Disabled persons; Ableism; Human rights; Social justice

2

Introdução

A deficiência já foi explicada como uma punição divina, um infortúnio ou um fracasso moral. Encontramos diversos relatos sobre reclusão e cárcere de pessoas que apresentavam "anormalidades" e que, com base nos valores vigentes em diferentes momentos da História, não eram dignas de convívio social. No século XVIII, a deficiência era majoritariamente considerada como uma variação do normal e as teorias sustentadas no paradigma de normalidade/anormalidade fundamentaram os discursos sobre a deficiência nesse período (Shakespeare, 2013).

Com base na perspectiva de Fiona Campbell (2008), entende-se o capacitismo como uma atitude que diferencia e desvaloriza as pessoas com deficiência por meio da avaliação da capacidade corporal e/ou cognitiva. O capacitismo transcende os procedimentos, as estruturas e se localiza claramente na arena das genealogias do conhecimento. Há pouco consenso sobre quais atitudes constituem práticas capacitistas. No entanto, podemos dizer que uma das principais características da perspectiva capacitista é a crença de que a deficiência ou a incapacidade é inerentemente negativa devendo essa ser melhorada, curada ou eliminada. Ademais, o pensamento da autora também aponta para a existência de uma corponormatividade compulsória, que parte da convicção e do desejo de corpos iguais como base para a igualdade, o que resulta em uma resistência a considerar vidas ontologicamente periféricas como formas distintas de ser humano, a menos que estas seja acentuadamente desvalorizadas.

Pessoas com deficiência e teóricos atuantes em movimentos sociais iniciaram os questionamentos que rejeitavam o modelo médico e a perspectiva de caridade como paradigmas dominantes para pensar a deficiência. O modelo social, que teve início na década de 1970 no Reino Unido, entende que é a estrutura social que produz a deficiência, uma vez que essa oprime as pessoas com deficiência por meio das múltiplas barreiras sociais que obstaculizam a participação social em igualdade de condições às pessoas sem deficiência (Gesser et al., 2012; 2014).

Por volta da década de 1990 e início dos anos 2000, o modelo social da deficiência demonstra a necessidade de análises que tornam mais complexo o entendimento sobre a deficiência, e as críticas feministas entram no campo dos estudos da deficiência com grandes contribuições, como a discussão sobre o cuidado e a interdependência (Kittay, 2011, 2015). Um grande potencial surge desse encontro entre a teoria feminista e o modelo social; um exemplo desse potencial transformador refere-se à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD), que foi construída a partir de um longo diálogo entre a Organização das Nações Unidas (ONU) e os movimentos sociais. Esta foi incorpo-

rada ao ordenamento jurídico brasileiro sob o status de emenda constitucional por meio do Decreto nº 6.949/2009. A partir desse documento, existe um recurso jurídico que possibilita a cobrança, por parte da sociedade civil, da construção de uma sociedade pautada nos direitos das pessoas com deficiência.

Outro importante ordenamento jurídico para pessoas com deficiência é a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), instituída em 6 de julho de 2015. A Lei nº 13.146 tem por objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania. A base para a criação da Lei Brasileira de Inclusão foi a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186.

Ainda no que diz respeito à Convenção, destaca-se o Artigo 1°, o qual reflete o conceito de deficiência a partir de uma perspectiva do modelo social, que define pessoas com deficiência como aquelas que "têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (Decreto Lei n° 6.949 de 26 de agosto de 2009). Essa perspectiva sobre deficiência produz fissuras no capacitismo, na medida em que denuncia as barreiras que impedem os corpos com diferentes condições funcionais e estéticas de participar da sociedade de forma justa.

A Convenção, e o conceito de deficiência que ela traz, é um grande e importante passo para mudanças nas esferas públicas em diversos estados e municípios. No município estudado, a partir da emenda constitucional aprovada na Convenção, foi instituído, no dia 3 de novembro de 2014, o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPED). Desde a década de 1980, as pessoas com deficiência vêm lutando e ganhando espaço nas discussões da cidade, mas, a partir da instituição do Conselho, foi possível tirar diversos projetos do papel, impulsionando para uma outra realidade.

O COMPED se configura como um órgão colegiado consultivo e deliberativo, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil. Tem por objetivo garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no município. É composto por dezoito membros, sendo nove conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo poder executivo, e nove conselheiros titulares e respectivos suplentes representantes de organizações não governamentais, que são escolhidos bienalmente. Os assuntos a serem abordados pelo COMPED são distribuídos às

comissões, conforme a sua competência, onde são discutidos e relatados para posterior deliberação da plenária. São comissões permanentes: Comissão Permanente de Articulação e Comunicação Social (CPACS); Comissão Permanente de Política da Pessoa com Deficiência (CPPD); Comissão Permanente de Normas e Regulamentação (CPNR).

O Conselho é um importante espaço de representatividade, atuação e exercício de cidadania conquistado pelas pessoas com deficiência no município, pois é um lugar onde pessoas que vivenciam a deficiência falam sobre suas demandas, suas necessidades e seus desejos, exercem participação e agência social. A partir disso, este estudo investiga e discute os processos de significação sobre a deficiência presentes ao longo da criação e implementação do Conselho, bem como a percepção dos participantes sobre o "lugar" da deficiência no município, a partir de suas experiências e vivências.

MÉTODO

Este trabalho se caracteriza como uma pesquisa qualitativa, tendo como campo o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED), localizado em um município do Vale do Itajaí em Santa Catarina. O referencial teórico-metodológico utilizado nesta pesquisa teve como base os estudos emancipatórios e os estudos da deficiência.

Os estudos emancipatórios da deficiência serviram de inspiração para que a pesquisa fosse construída com as pessoas com deficiência. Segundo Bruno Sena Martins et al. (2012), Michael Oliver foi o primeiro autor a propor a perspectiva emancipatória no campo dos estudos da deficiência, embora as bases dessa perspectiva tenham surgido bem antes a partir do modelo social da deficiência. Para Oliver (1992), o paradigma emancipatório se contrapõe ao processo histórico que situa a deficiência como um problema individual, restrito a um corpo com lesão, considerando-a como uma questão política, de direitos humanos e de luta. Com base nessas premissas, o autor defende que as pesquisas no campo da deficiência devem ser focadas não nas supostas limitações da pessoa deficiente, mas sim nas barreiras que obstaculizam a participação social, tornando os resultados socialmente relevantes para a vida das pessoas com deficiência.

Colin Barnes, pouco mais de dez anos após a proposição do paradigma emancipatório feita por Oliver (1992), definiu a pesquisa emancipatória da deficiência como "a formação das pessoas com deficiência por meio da transformação das relações materiais e sociais da produção do conhecimento" (Barnes, 2003, p. 6, tradução nossa). Colin Barnes (2003) destaca algumas características da pesqui-

sa emancipatória: a) a necessidade de restituição dos resultados das pesquisas às pessoas com deficiência; b) a relevância de se utilizar o modelo social da deficiência como central na pesquisas; c) a escolha de métodos de pesquisa que consigam abranger a experiência da deficiência a partir da complexidade de elementos que a constituem; e d) a produção de pesquisas que tenham resultados práticos significativos para pessoas com deficiência.

Baseados nos autores acima, Martins et al. (2012), destacam a relevância de essa perspectiva incorporar as pessoas com deficiência de modo que elas participem ativamente do processo de construção de conhecimentos com os pesquisadores do campo dos estudos da deficiência para potencializar a emancipação. No Brasil, vem crescendo o número de pesquisadores que utilizam a perspectiva emancipatória da deficiência, embora até o momento eles não se nomeiem dessa forma. Marcia Moraes (2010), Marivete Gesser (2010), Lívia Barbosa Pereira, (2013), Anahi Mello e Adriano Nuernberg (2012) e Geisa Böck (2019) são alguns autores que têm construído conhecimentos não sobre a deficiência, mas com as pessoas com deficiência. Os autores acima citados, em consonância com a realidade brasileira, marcada pela intersecção do capacitismo com outros sistemas opressivos como o sexismo, o classismo, o racismo e a LGBTfobia, vêm incorporando às contribuições do feminismo negro à perspectiva emancipatória, com destaque para o conceito ferramenta interseccionalidade.

Participantes da pesquisa

Os sujeitos desta pesquisa participaram diretamente do processo de criação e implementação do Conselho de Direitos no município estudado. Dos nove participantes, cinco são deficientes visuais, dois são deficientes físicos e dois não possuem deficiência. Ademais, seis são do sexo feminino e dois do sexo masculino. Quanto à representação, oito participantes representam a sociedade e um representa o governo no Conselho de Direitos. Todos os participantes residem no município e têm suas histórias de vida diretamente relacionadas com a luta pelos direitos das pessoas com deficiência. Os sujeitos aceitaram participar desta pesquisa e contribuíram significativamente com a sua construção.

Procedimentos de obtenção das informações

Foram realizadas entrevistas com nove pessoas que participaram do processo de criação e implementação do COMPED em uma cidade do Vale do Itajaí, sendo cinco delas individualmente e uma em um grupo com quatro participantes. Quanto ao local das entrevistas, cinco foram realizadas no local de trabalho dos participantes, e apenas uma delas na residência da pessoa entrevistada. As conversas foram gravadas com a autorização dos participantes e posteriormente transcritas para a análise.

No que se refere ao instrumento de coleta de dados, optou-se pela utilização de uma entrevista semiestruturada, dialógica, com apenas duas perguntas abertas e centrais da conversa, que foram: como foi a história de criação e implementação do COMPED, e como, na sua percepção, o COMPED e as pessoas do município estudado compreendem/entendem a deficiência. Para além dessas questões, foram feitas outras com o objetivo de fomentar o diálogo e a conversa. A entrevista semiestruturada, de acordo com Maria Cecília de Souza Minayo (2010), é uma técnica de pesquisa que permite ao participante discorrer e falar sobre o tema sem se prender às perguntas formuladas.

Procedimentos de análise das informações

O processo de análise das informações envolveu o trabalho de transcrição das entrevistas, bem como a leitura flutuante e a categorização do material para rastrear os pré-indicadores. (Re)leituras do material foram realizadas para mapear os indicadores e conteúdos temáticos que se sobressaíram nas narrativas dos participantes, seguindo os critérios de similaridade, complementaridade ou contraposição, conforme propõem Wanda Maria Junqueira de Aguiar e Sérgio Ozella (2006). A partir desse processo, construíram-se os núcleos de significação, considerando a aglutinação em indicadores, organização dos núcleos de significação e sua nomeação.

Considerações éticas

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina — UFSC, de acordo com o parecer de nº 3.369.088 de 04 de junho de 2019 (CAAE: 09840619.9.0000.0121). Os princípios éticos recomendados pela Resolução nº 510 de 07 de abril de 2016 foram assegurados ao longo do processo de pesquisa. Os participantes leram em conjunto com a pesquisadora as informações sobre a pesquisa apresentadas no Termo de Consentimento Livre Esclarecido e esse documento foi assinado por eles. Visando garantir o anonimato, os participantes foram convidados a escolher nomes fictícios, sendo que dois dos entrevistados preferiram que seus nomes fossem escolhidos pelos entrevistadores.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da narrativa dos sujeitos e da análise das informações, surgiram duas categorias que abordaremos neste estudo. A primeira delas expressa a significação do corpo deficiente em uma sociedade capacitista e a segunda aponta a negação da deficiência como uma categoria política.

O corpo com deficiência na sociedade capacitista é um corpo que precisa ser corrigido

Os depoimentos dos entrevistados evidenciaram o capacitismo como um elemento estruturante das relações estabelecidas entre os entrevistados e os diversos espaços sociais em que eles circularam e reivindicam direitos mediante o COMPED. Assim, os depoimentos mostraram que o imperativo da normalidade tende a ser reiterado por meio da omissão das instituições sociais que deveriam garantir e fazer cumprir os direitos das pessoas com deficiência, mas que acabam deslegitimando as reivindicações. Nessa direção, o depoimento de Henrique mostra que, ao procurar o Ministério Público para discutir sobre a regulamentação de edificações no município, os Conselheiros sentiram sua reivindicação diminuída e não legitimada, como podemos perceber na narrativa a seguir:

Nós tivemos o momento de uma pauta mais intensiva na questão da acessibilidade, das edificações, até com o intuito de provocar as construtoras pra questão da obediência e observância das normas técnicas. E teve demandas que foram levadas até o Ministério Público. E foi um tanto quanto frustrante, que acabaram dizendo que não é bem assim... Tem que ter... Que tem que ter uma adequação. Quer dizer, a gente viu em um dado momento que o próprio Ministério Público se posicionou... A gente até brincou, às vezes eles têm sido mais moles que o próprio segmento governamental... Teve, digamos assim, colocando de uma forma mais resumida, a gente recebia até um "balde de água fria" nessa questão de ter uma receptividade por parte do Ministério Público, que deveria garantir direitos efetivamente. Ele se mostrou um tanto quanto vacilante. Não que não deu, mas... Mas meio que quebrou um pouco o ímpeto dos conselheiros nessa mobilização. (Henrique, entrevista pessoal, julho de 2019)

Portanto, como podemos identificar no depoimento acima, apesar de o Brasil ter ratificado a CDPD e ter implementado a LBI, e de ambas as leis enfatizarem a importância da remoção das barreiras para a promoção da participação social das pessoas com deficiência, ainda há muitos obstáculos para a efetivação dos direitos garantidos pelos documentos oficiais. A fala acima indica que o capacitismo atravessa importantes instituições como a própria equipe do Ministério Público do município em que o COMPED está inserido. Vale destacar que esse órgão tem por finalidade atuar visando à garantia dos direitos das pessoas com deficiência, e que quando esse órgão se omite na fiscalização da acessibilidade nas edificações, está corroborando para que somente pessoas sem deficiência possam acessar esses espaços.

O capacitismo também está nas ideias, práticas, instituições e relações sociais que presumem corpos como capazes e, ao fazê-lo, as pessoas com deficiência como marginalizadas e, em grande parte, como invisíveis "outros". O capaci-

tismo coloca as deficiências e diferenças como naturalmente horríveis e culpa as próprias pessoas com deficiência por suas condições (Campbell, 2008). Este tipo de capacitismo, o que culpabiliza a pessoa com deficiência, pode também ser encontrado nesta narrativa de Violeta, quando foi perguntado sobre como ela percebe que os cidadãos do município entendem a deficiência, de modo geral.

Muito biomédica e muito de que o sujeito que é incapaz precisa se adequar aos espaços, que a única responsabilidade é dele, se ele não consegue andar. Se ele não consegue andar na rua sozinho, a culpa é dele, é porque ele não foi bem preparado, porque ele não tem coragem, por exemplo. (Violeta, entrevista pessoal, julho de 2019)

Os participantes da pesquisa destacam que a compreensão da deficiência no município é situada no corpo e que é responsabilidade do sujeito se adequar para conseguir participar na sociedade. As informações obtidas corroboram as reflexões de Campbell (2008), quando essa autora destaca que seja o corpo típico da espécie (na ciência), o cidadão normativo (na teoria política), o homem razoável (na lei), todos esses significantes apontam para uma fabricação que varre de nós a possibilidade de existir a partir das diferenças. Os corpos, assim, tornam-se elementos que podem ser movidos, usados, transformados, demarcados, aprimorados e articulados com os outros. Um corpo compulsivo, compulsório, marcado pela necessidade de um desempenho físico, para o consumo incessante de objetos de saúde, beleza, força e capacidade.

As tensões envolvendo os processos de significação sobre deficiência de pessoas que participaram da criação e implementação do Conselho de Direitos podem ser percebidas nesta narrativa de Maria José, que associa deficiência à doença e corrobora com perspectivas apontadas por Georges Canguilhem (1943/2002) como aquelas em que se espera que a doença possa ser retirada, curada ou "minimizada".

Tem os que têm cura e tem os que não têm cura. Hoje tem muitas pessoas com deficiência, porque estão nascendo com uma doença, Mielomeningocele, que deixa a pessoa na cadeira de rodas, que é aquela doença da medula, mas já existe aquela técnica, e aqui no município foi feita... Que é uma cirurgia, o bebê na barriga da mãe ele já é operado, pra quando essa criança nascer ela não ir para uma cadeira de rodas... E um grande avanço que a cidade tem também é a entidade de Mielo. Também trabalha essa parte, tem uma parceria com o médico que atende algumas crianças, que [para] os adultos, já fica mais complicado, né?... Mas tem a fisioterapia também, tem uma série de tratamentos que essa pessoa vai fazer (Maria José, entrevista pessoal, julho de 2019).

Embora não podemos negar a contribuição que os avanços médicos trazem para o aumento da funcionalidade e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, a narrativa acima apresentada corrobora a ideia de que a deficiência é uma tragédia que deve ser evitada a qualquer custo. O paradigma biomédico, que situa a deficiência no campo da tragédia, dificulta a participação e agência das pessoas com deficiência, pois, a partir do binômio norma/desvio, patologiza e medicaliza as pessoas com deficiência ao invés de compreendê-la como uma questão de direitos humanos e justiça social (Gesser et al., 2019; Panison et al, 2018). As práticas profissionais pautadas nesse modelo tendem a se concentrar nos déficits das pessoas, na eliminação de uma patologia ou na reabilitação. Essa perspectiva pode levar as pessoas com deficiência, suas famílias e comunidades a se concentrarem apenas na busca pela cura, e não pensarem nas barreiras sociais presentes em diferentes espaços, que funcionam como um obstáculo à participação em condições de igualdade (Maior, 2017).

Essa busca por uma cura, apresentada no depoimento acima pode estar relacionada ao fato de que a visão de um corpo inesperado - ou seja, um corpo que não está de acordo com nossas expectativas para um corpo comum - é desconcertante com as nossas expectativas. Essa interrupção de expectativas, do *status quo* visual, atrai interesse, mas também pode levar ao nojo. Corpos incomuns são perturbadores porque são desordenadores. Não passam despercebidos. Eles nos forçam a olhar e perceber, ou sofrer autoconsciência sobre o olhar. Eles introduzem alarme e ansiedade por virtude de seu poder de horrorizar e repugnar (Garland-Thomson, 2002). Se a diferença pode gerar repugnância, logo a forma como nos relacionamos com a diferença é atravessada por essa sensação, criando um muro, uma ponte com obstáculos para a travessia, culminando em atitudes transformadas em barreiras que pessoas com deficiência precisam enfrentar. Para Henrique, as barreiras atitudinais são as mais difíceis de se modificar.

Eu acho que ainda o ponto mais sério, que a sociedade tem que amadure-cer, é na questão das barreiras atitudinais... Porque ela é sutil, ela é constante, ela é... Não tem, não tem uma formação, uma qualificação... Não tem lei que dê conta, porque ela vai demandar atitude, e atitude é aquela ação espontânea da pessoa, em um momento que pode às vezes ser involuntária, mas ela denota de fato qualquer concepção sobre a pessoa com deficiência que cada um possui. E aí não tem nada... Não tem decreto, lei, que de fato dê conta. Eu acho que o caminho é ocupar os espaços de convivência, as pessoas circularem, tanto as pessoas com autismo, as pessoas com deficiência intelectual... (Henrique, entrevista pessoal, julho de 2019).

Em consonância com Anahi Mello (2016), os resultados dessa pesquisa também identificaram que há um processo de hierarquização da deficiência, que ocorre com base nas capacidades. Esse processo tem relação com características funcionais e estéticas e contribui para que alguns corpos sejam significados como mais capazes do que outros. Destaca-se que aqueles corpos que conseguem reproduzir a capacidade tendem a sofrer menos preconceito e discriminação. Esse tipo de classificação com base no que é considerado hierarquicamente mais ou menos capaz, embora sutil, pode ser encontrado nesta narrativa de Maria José, quando percebemos no subtexto que, para a participante, a cegueira é uma tragédia maior do que outras deficiências.

Nós usamos aqui um tema: com limites e sem barreiras. E acredito que eles também. Eles usam aquele... (silêncio). Com nós, sem nós... Não sei. Mas eles têm uma frase deles ali, que vem dos Conselhos também. Só que assim... É essa! Da luta, de ir abrindo espaço para pessoas com deficiência. A maioria até estava sendo a visual que estava participando. Mas nossa, a gente também sabe da dificuldade que uma pessoa que não pode enxergar passa (Maria José, entrevista pessoal, julho de 2019).

Portanto, as informações obtidas nesta pesquisa apontam que o capacitismo é constituinte da experiência da deficiência para as pessoas entrevistadas. O capacitismo atravessa e constitui diferentes espaços sociais, podendo estar presente inclusive em instituições que têm como finalidade primordial a defesa dos direitos das pessoas com deficiência. O próximo tópico abordará a experiência de negação do corpo deficiente como político.

A negação do corpo deficiente como político

O movimento político das pessoas com deficiência contribuiu para a emergência dos Estudos da Deficiência, cujo modelo social da deficiência, que surgiu em contraposição ao modelo biomédico, teve grande destaque. O modelo social marca pela primeira vez a deficiência como algo que se dá na relação entre a sociedade e as pessoas com limitações e diferenças. Pessoas com deficiência começam a ser reconhecidas como sujeitos de direitos que precisam ter suas escolhas ouvidas e garantidas, contando com os suportes sociais que se fizerem necessários (Maior, 2017).

Na década de 1980 no Brasil, as conquistas mais importantes correspondem à atuação no processo constituinte, quando não se permitiu uma constituição separada para as pessoas com deficiência, mas, sim, a inserção dos seus direitos nos diversos capítulos da Constituição de 1988, conforme desejo dos ativistas do movimento. A organização e a luta política do movimento em âmbito nacional e internacional culminaram na ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e na participação direta e efetiva das pessoas

com deficiência, em consonância com o lema político: "nada sobre nós, sem nós" (Maior, 2017). No entanto, o poder executivo ainda apresenta resistências quanto à garantia de participação das pessoas com deficiência nos assuntos que lhes dizem respeito. Podemos observar isso na história de criação e implementação do Conselho de Direitos na cidade, a partir das narrativas de Rosa e de Violeta, respectivamente:

Até que chegou a votação do projeto de lei na câmara, e eu lembro bem desse dia, a gente foi em bastante pessoas com deficiência, bastante força das entidades para ampliar a votação. A gente não tinha muita dúvida quanto à aprovação do projeto de lei. Ficamos surpresos que na hora da aprovação houve algumas tentativas de alterar alguns artigos que pra nós eram muito importantes. Um deles era o [referente à] fiscalização das entidades. De que o COMPED tivesse um poder de fiscalização. Descobrimos ali que houve, por parte de alguma entidade e de alguns vereadores, que tentaram alterar o projeto de lei na hora da votação, para tirar o poder de fiscalizar. Era uma das emendas. Buscamos auxílio de vereadores com quem tínhamos mais contato na hora da votação, dizendo que não era esse o projeto que a gente tinha mandado para votação. E enfim, se fosse assim, não queríamos. Por fim, conseguimos que fosse mantido do jeito que montamos. (Rosa, entrevista pessoal, julho de 2019).

A gente organizou, e aí na Câmara, no dia que ia ser votado, eles tinham suprimido a característica do Conselho ser fiscalizador também no município. Então tinha sido suprimido. E as meninas, elas observaram isso e nós conseguimos fazer a intervenção para o texto voltar à característica da fiscalização. E aí depois foi sancionado, passou pela Câmara, o prefeito sancionou a lei, e se constituiu o Conselho. (Violeta, entrevista pessoal, julho de 2019)

Portanto, as informações obtidas na pesquisa indicam que se tentou tirar o poder de fiscalização do COMPED, o que prejudicaria a luta pela acessibilidade nos diferentes espaços sociais, mantendo a opressão das pessoas com deficiência. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Lei nº 6.949 de 26 de agosto de 2009) traz em seu texto um conceito de deficiência que reconhece a experiência da opressão sofrida pelas pessoas com impedimentos. "O novo conceito supera a ideia de impedimento como sinônimo de deficiência, reconhecendo na restrição de participação o fenômeno determinante para a identificação da desigualdade pela deficiência". (Maior, 2017, p. 32). Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (LBI) afirma que todas as políticas sociais, para promover direitos garantidos por lei, seja no âmbito da assistência social, saúde ou educação, devem ser construídas sobre um conceito de deficiência que tem por objetivo erradicar barreiras sociais (Gesser et al., 2019). Apesar do ordenamento jurídico presente na

Convenção e na Lei Brasileira de Inclusão, os dados da pesquisa mostram que o poder executivo tende a se eximir da responsabilidade de executar a lei, que é a sua responsabilidade. Essa realidade é pontuada na narrativa de Violeta, a qual demonstra que todas as modificações e ações para acessibilidade nunca partem do poder executivo, sempre se dão a partir das articulações das pessoas com deficiência na cidade.

Falando de uma forma bem generalizada, a Prefeitura do município tem algumas resistências para a questão de empoderamento das pessoas com deficiência. A gente percebe algumas resistências. Sempre ações que estão relacionadas à acessibilidade, elas nunca partem da prefeitura; elas sempre vão acontecer depois de movimentos, de articulações. Então há uma certa resistência. Por conta do governo também. (Violeta, entrevista pessoal, julho de 2019)

A participação das pessoas com deficiência em todas as questões que lhes dizem respeito é um aspecto central e fundamental da legislação brasileira. Portanto, a legislação declara que a participação deve ser promovida principalmente pelos Conselhos de Pessoas com Deficiência, nos quais pelo menos metade do número de participantes deve ser de pessoas com deficiência, e pelas Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Pessoas com Deficiência. Além disso, existe uma garantia constitucional de que as pessoas com deficiência possam participar ativamente de todos os assuntos a elas relacionados (Gesser et al., 2019).

A participação como um conceito tem sido amplamente discutida em vários espaços sociais. Diversos grupos sociais afirmam, com base em argumentos diferentes, que a participação é um elemento integrante da vida cotidiana na contemporaneidade. Os movimentos de direitos civis que defendem os direitos sociais exigem o direito de participar de todas as decisões políticas relativas às suas vidas, e o Movimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência é um destaque nesse campo. A participação das pessoas com deficiência nas decisões que lhes dizem respeito passa a estar inerentemente relacionada à justiça social. Apesar dos diferentes significados atribuídos ao conceito de participação, que pode até ser usado como estratégia política para controlar as pessoas excluídas, Gesser et al. (2019) argumentam que esse é um termo potente para refletir sobre os processos de promoção de agência.

Pautados pelo conceito elaborado por Anthony Giddens (1984), para quem a agência é uma ação humana capaz de manter as formas sociais de reprodução da estrutura e de alterá-las, Gesser et al. (2019) destacam o alcance do conceito de participação, que está notavelmente presente na legislação brasileira em

relação à inclusão de pessoas com deficiência, argumentando que fomentar seu significado com base no fortalecimento da agência é também um ato político.

Para Bader Sawaia (1997), a participação deve se apresentar como uma potência de ação e uma legitimidade subjetiva, o que significa sentir que se tem o direito de ser ouvido e reconhecido como membro de comunidades argumentativas que definem políticas coletivas. Portanto, para que a participação ocorra, a legitimidade social também deve estar presente, e isso depende de uma dimensão afetiva, ou seja, uma sensação de pertencimento, de que se tem os mesmos direitos que os outros membros de uma comunidade. Essa legitimidade subjetiva a que Sawaia se refere não pôde ser identificada no processo de construção do COMPED. Frida relatou que o sentimento predominante das entidades que representavam segmentos específicos da deficiência era o medo do novo, especialmente do poder fiscalizador e deliberativo de um Conselho. O medo é um sentimento muito distante do sentimento de pertencimento, fundamental para a participação social.

Muito medo. Medo da fiscalização, o medo do novo, o medo das pessoas com deficiência mais empoderadas pra assumir... A gente tem a presidência de associações que estão há muitos anos e que não evoluem seus entendimentos... E que, às vezes, é mais interessante ter entidade naquele formato, naquele olhar assistencialista, do que se abrir para o novo, pra questão de garantia de direitos, empoderamento, tensionar o poder público para que a acessibilidade aconteça na cidade. (Frida, entrevista pessoal, julho de 2019).

O depoimento acima apresentado mostra que um dos grandes desafios presentes na criação do COMPED estava relacionado à tentativa de muitas associações voltadas às pessoas com deficiência terem medo de serem questionadas quanto aos princípios assistencialistas e biomédicos por elas adotados, os quais retiram a agência das pessoas com deficiência, mantendo-as como assujeitadas. Esse medo se justifica, uma vez que a criação de conselhos de direitos, com um caráter deliberativo e de fiscalização, tem a potência de produzir fissuras nos discursos e práticas reiterados por essas associações.

Todavia, apesar de a participação política das pessoas com deficiência ter sido cerceada de diversas formas, o COMPED foi criado e as pessoas com deficiência tiveram um papel fundamental nesse processo. Essa luta pode ser compreendida, a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural proposta por Lev Vigotski (1929/2000), como inerente à condição humana. Isso porque o homem é um ser social, "o conjunto de relações sociais, encarnado no indivíduo" (p. 33). Baseada na Filosofia Espinosana e na Psicologia Vigotskiana, Bader Sawaia (2002) destaca que a participação é inerente à condição humana,

sendo necessária a existência de condições históricas para que ela não ocorra. (Sawaia, 2002).

Um dos elementos que dificultam a participação social das pessoas com deficiência, já abordado anteriormente, é o capacitismo, que está presente no cotidiano, sendo, segundo Mello (2016), materializado por meio de atitudes preconceituosas e discriminatórias e que classifica as pessoas em relação à forma como seus corpos estão em relação aos padrões de beleza e capacidade funcional colocados na sociedade. O capacitismo leva as pessoas com deficiência a serem tratadas como incapazes de trabalhar, aprender, cuidar, amar, sentir, desejar e ser desejadas. Como tal, o capacitismo priva as pessoas com deficiência de vários direitos (Gesser et al. 2019). Podemos identificar essa relação claramente na narrativa de Rosa, que conta sobre aquilo que ela considera que falta para o Conselho de Direitos da cidade. Falta "o poder de polícia", a autonomia, o poder de ação efetiva.

O "poder de polícia", que a gente chama no Direito, é um deles, que é o poder justamente de atuar, assim como faz o Conselho da Criança e do Adolescente. Assim como faz o Conselho de combate às drogas, né?... Que ele efetivamente tem o poder de tirar uma criança de situação de vulnerabilidade, de fazer uma denúncia ao Ministério Público. Enquanto eu estava no Conselho a gente tentou, aliás, acho que foi depois que eu saí; eu acompanhei a pedido do COMPED uma denúncia do Ministério Público, simplesmente parece que não tem a mesma importância... Eu acho que a principal conquista que o Conselho poderia ter é essa, e que deveria ter mais poder de agir. (Rosa, entrevista pessoal, julho de 2019)

Existem vários elementos que impedem a participação plena das pessoas com deficiência em condições de igualdade e justiça social ou com o reconhecimento de sua agência. Esses devem ser entendidos no contexto da posição social que, historicamente, a deficiência tem ocupado na sociedade, um posicionamento baseado em enquadramentos que a situam no domínio do desvio, falta, desigualdade, infantilização e que deslegitimam a possibilidade de participação com base na perspectiva da agência (Gesser et al., 2019). A narrativa de Lúcia exemplifica essa dimensão:

A gente ia para a Câmara de Vereadores e tinha muito aquele negócio: coitadinho, será que enxerga aqui? Será que vai ali? Não se tinha ainda nada de acessibilidade. Tinha inclusive uma escada na hora de subir no palanque. Então a gente foi fazendo essa discussão: precisa de um degrau aqui. Como que o surdo não tem intérprete de Libras aqui? Não se tinha em nenhum espaço, nenhuma reunião que a gente ia tinha intérprete de Libras, tanto que a gente fez uma reunião com o prefeito e uma companheira nossa que é surda — claro, ela faz a leitura labial, porque ela faz muito bem,

mas ela não tinha intérprete ali, como é que ela conseguia conversar com o prefeito? E como é que ele conseguia conversar com ela? Então não teve, na Câmara não tinha. Depois de tudo isso, foi fazendo com que algumas coisas acontecessem, né?... Eu acho que era por essa questão de achar que as pessoas com deficiência não poderiam ser protagonistas, não poderiam ter esse direito na mão, de ser deliberativo. Acho que ele não entendia essa capacidade da pessoa com deficiência. (Lúcia, entrevista pessoal, julho de 2019)

A construção de práticas que fortalecem o diálogo com os Conselhos de Direitos e a promoção de ações para ampliar a participação das pessoas com deficiência em espaços políticos é central para a construção de uma sociedade mais inclusiva e menos capacitista. Vários estudos demonstraram que a participação em espaços políticos destinados a apoiar os direitos civis e a justiça da deficiência e denunciar as desigualdades teve um papel político muito importante para a ressignificação da deficiência (Lanna Junior, 2010; Shakespeare, 2018; Gesser et al., 2019). As informações obtidas na pesquisa indicaram que, pelo fato de o Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência ter a possibilidade de romper com práticas assistencialistas e mantenedoras da desigualdade social das pessoas com deficiência, a implementação dele foi caracterizada por disputas e tensões. Os membros da sociedade civil, que iniciavam a discussão e as articulações para a sua implementação na cidade, sentiram-se, em alguns momentos, ameaçados e com medo, o que demandou que as articulações políticas tivessem que ser realizadas na clandestinidade, como narra Frida, que no momento da criação do COMPED tinha um cargo na prefeitura do município.

Eu sempre ouvi falas, principalmente da diretora que hoje está nessa gestão, e que estava na época, que o município não precisaria do Conselho, que já teria a CODEPA, que daria conta... Que elas fariam esse trabalho que o Conselho tinha... Então não era bem-vinda essa discussão do Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência. Sempre muita resistência. (Frida, entrevista pessoal, julho de 2019).

No entanto, apesar dos esforços para manter a deficiência como subalterna e na margem das lutas por direitos sociais, a tese central do modelo social "Nada sobre nós, sem nós" — que permitiu o deslocamento do tema da deficiência dos espaços domésticos para a vida pública — também foi firmada no município estudado por meio da implementação do COMPED. Os dados da pesquisa apontam que esse deslocamento está presente inclusive nas legislações vigentes. A deficiência não fica mais restrita à vida privada ou aos cuidados familiares, é agora uma questão de justiça social. Em consonância com os argumentos já apresentados por Débora Diniz et al. (2009), acredita-se que essa passagem simbólica da casa para a rua abalou vários pressupostos sobre a deficiência, rompendo

com a ideia de que a deficiência é circunscrita à anormalidade, ao estigma ou à vergonha pela diferença. Essa passagem, essa ruptura, assim como os quase quarenta anos de luta por direitos e legitimidade, constituem e ressignificam o lugar da deficiência. Apesar das tentativas de tornar os corpos com deficiência (a)políticos, minando o poder das pessoas com deficiência de deliberar sobre suas próprias vidas, elas aprenderam a brigar por seus direitos "até o último momento", como narra Lúcia.

O que hoje é o nosso atual prefeito, mas que na época que ele foi secretário da Câmara e depois foi vereador, depois foi vice-prefeito... E ele foi fazendo muitas articulações por trás, para que não se tivesse o Conselho. Por quê? Era isso que tinha no dia que a gente foi para a Câmara para votar o projeto de lei... Ele ainda gueria derrubar o nosso projeto de lei e, por não conseguir derrubar, ele queria tirar que fôssemos deliberativos. Ele queria que nós fôssemos só consultivos. No último momento, entramos na Câmara e aí tivemos que fechar com outros vereadores. Não, não podemos ter um Conselho só consultivo, pra quê? Nós já temos a CODEPA, porque só consultivos... Até o último momento a gente teve que brigar. (Lúcia, entrevista pessoal, julho de 2019)

Nessa unidade de análise, portanto, explicitou-se as tensões presentes na criação do COMPED. Essas foram configuradas por um espaço de disputa, no qual foi possível identificar a articulação do Estado e das associações de caráter assistencialista visando à manutenção da condição de pessoas com deficiência como sujeitos sem legitimidade de fiscalizar a implementação da legislação, e da organização das pessoas com deficiência para que a legislação seja implementada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste estudo, que teve por objetivo investigar os significados sobre deficiência ao longo da criação e implementação do Conselho Municipal de Direitos para Pessoa com Deficiência em um município do Vale do Itajaí, bem como a percepção dos participantes sobre o lugar da deficiência no município, a partir de suas experiências e vivências, encontramos alguns dos núcleos de significação no que diz respeito ao lugar da pessoa com deficiência na cidade. Escolhemos dois desses núcleos, nos quais focamos a discussão ao longo do estudo, que foram: a) o corpo com deficiência na sociedade capacitista é um corpo que precisa ser corrigido, e b) a negação do corpo deficiente como político.

A partir da narrativa dos participantes, fica evidente a tentativa de encaixar as diferenças e a deficiência o mais próximo possível da "normalidade". De forma

sutil, um dos participantes também trouxe a hierarquização das deficiências, em que uma é significada como "pior" em detrimento de outra. Encontramos narrativas que reforçam a possibilidade de "curar" a deficiência durante a gestação, como um avanço e algo que deve ser investido, para que as crianças não precisem nascer com lesões e impedimentos corporais, trazendo no subtexto a significação de que a deficiência é uma tragédia que deve ser evitada a qualquer custo. A partir dessa tentativa de "normalizar" a diferença, de hierarquizar as deficiências — e porque o corpo com deficiência gera estranheza, para um dos participantes —, as barreiras atitudinais são justamente as mais difíceis de enfrentar cotidianamente.

O capacitismo é algo que atravessa e constitui as falas dos participantes, tanto porque é a atitude capacitista que tende a exigir uma normalização das diferenças, quanto porque está presente nos mais diversos espaços e âmbitos, inclusive nos órgãos que deveriam garantir e fazer cumprir os direitos das pessoas com deficiência, como os poderes executivo e judiciário. O segundo núcleo de significação nos mostra que, embora a legislação brasileira seja uma das mais completas do mundo no que diz respeito às pessoas com deficiência, ainda assim, ela não é o suficiente para garantir a participação plena e a agência das pessoas com deficiência sobre seus desejos e suas vidas.

As narrativas dos participantes mostram que uma arena de tensões e disputas constituiu o processo de criação e implementação do Conselho de Direitos das Pessoas com Deficiência no município estudado. Diversas foram as dificuldades ao longo do processo, muitas entidades de caráter assistencialista e o próprio poder executivo procuraram obstaculizar a implementação do COMED, principalmente no que se refere ao seu caráter fiscalizador e deliberativo. O poder executivo tentou suprimir artigos, mudar o projeto de lei, para que as pessoas com deficiência permanecessem apenas sendo consultadas sobre as decisões no que diz respeito às suas vidas e sem poder para deliberar, opinar, criar, exigir e fiscalizar.

As informações obtidas neste estudo apontam a importância de se formarem profissionais no campo da Psicologia e demais áreas do conhecimento preparados para a construção de práticas profissionais que estejam em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência. Esses documentos apontam que: a) a deficiência se caracteriza pela relação das lesões e dos impedimentos corporais com as barreiras que obstaculizam a participação das pessoas com deficiência em igualdade de condições; b) é preciso romper com os ideais normativos de independência inerentes à lógica capacitista e considerar as relações de dependência e interdependência como inerentes à condição humana e o cuidado como uma questão de justiça social. Por fim, considerando que o capacitismo vem deslegitimando a participação social das pessoas com deficiência, a atuação profissional em psicologia deve ser voltada à produção de fissuras nos ideais corponormativos que deslegitimam aqueles que dele desviam.

Faz-se necessário também se apropriar da história do movimento político das pessoas com deficiência, entendendo os espaços de representatividade como possibilitadores e transformadores das constituições de sujeito de identidade das pessoas com deficiência, mas também como um terreno de disputas de paradigmas, de controle e de poder. Assim será possível romper com a ideia de que as pessoas com deficiência são seres passivos, objetos de intervenção das ciências médicas com o foco na normalidade, e visibilizá-los como sujeitos políticos. Uma práxis voltada para a emancipação humana e a serviço das demandas das pessoas com deficiência exige um questionar-se constante e pressupor um não saber *a priori*, mas construído em conjunto com as pessoas com quem se trabalha.

REFERÊNCIAS

- Aguiar, Wanda Maria J. & Ozella, Sergio. (2013). Apreensão dos sentidos: aprimorando a proposta dos núcleos de significação. *R. bras. Est. Pedag.*, *94*(236), 299-322.
- Barnes, Colin (2003). What a Difference a Decade Makes: Reflections on Doing 'Emancipatory' Disability Research, *Disability & Society*, 18(1), 3-17. https://doi.org/10.1080/713662197
- Böck, Geisa Letícia Kempfer. (2019). O *Desenho Universal para a Aprendizagem e as contribuições na Educação à Distância*. Tese de Doutorado em Psicologia inédita, UFSC.
- Campbell, Fiona. K. (2008). Refusing Able(ness): A Preliminary Conversation about Ableism. M/C Journal, 11(3). http://journal.media-culture.org.au/index.php/mcjournal/article/view/46
- Canguilhem, G. (1943/2002). O normal e o patológico (5.ed. rev. aum.) Forense Universitária.
- Decreto Lei nº 6.949 de 26 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: *Diário Oficial da União*.
- Diniz, Debora; Barbosa, Lívia & Santos, Wederson Rufino dos. (2009). Deficiência, direitos humanos e justiça. *Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos*, 6(11), 64-77. https://doi.org/10.1590/S1806-64452009000200004
- Garland-Thomson, Rosemarie. (2002). Integrating disability, transforming feminist theory. *NWSA Journal*, 14(3), 1-32.
 - https://www.english.upenn.edu/sites/www.english.upenn.edu/files/Garland-Thomson_Rosemarie_Disability-Feminist-Theory.pdf

- Gesser, Marivete. (2010). Gênero, corpo e sexualidade: processos de significação e suas implicações na constituição de mulheres com deficiência física. Tese de Doutorado em Psicologia inédita. PPGP.
- Gesser, Marivete; Block, Pamela & Nuernberg, Adriano Henrique. (2019). Participation, agency and disability in Brazil: transforming psychological practices into public policy from a human rights perspective. Disability and the Global South, 6(2), 1772-1791.
 - https://disabilityglobalsouth.files.wordpress.com/2019/07/06_02_05.pdf?fbclid=lwA R0wbPoVYNBoI1Wpvdrb_3C-nvL8g6D56S5umdoY7hJEivzolrPHcLTyKKQ
- Gesser, Marivete; Nuernberg, Adriano Henrique & Toneli, Maria Juracy Filgueiras (2012). A contribuição do modelo social da deficiência à psicologia social. *Psicologia* & Sociedade, 24(3), 557-566. https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000300009
- Gesser, Marivete; Nuernberg, Adriano Henrique & Toneli, Maria Juracy Filgueiras (2014). Gender, sexuality, and experience of disability in women in Southern Brazil. Annual Review of Critical Psychology. 11, 417-432. https://thediscourseunit.files.wordpress.com/2016/05/23-gender.pdf
- Giddens, Anthony. (1984). The constitution of society. Polity Press.
- Kittay, Eva. F. (2011). The ethics of care, dependence, and disability. Ratio Juris, 24(1), 49-58. https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-9337.2010.00473.x
- Kittay, Eva. F. (2015). Centering justice on dependency and recovering freedom. Hypatia, 30(1), 285-291. https://doi.org/10.1111/hypa.12131
- Lanna Junior, Mário Cléber Martins (Comp.). (2010). História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- Maior, Izabel. M. M. L. (2017). Movimento político das pessoas com deficiência: reflexões sobre a conquista de direitos. *Inc. Soc.*, 10(2), 28-36. http://revista.ibict.br/inclusao/article/view/4029
- Martins, Bruno Sena; Fontes, Fernando; Hespanha; Pedro & Berg, Aleksandra. (2012). A emancipação dos estudos da deficiência. Revista Crítica de Ciências Sociais [Online], 98, 45-64. https://doi.org/10.4000/rccs.5014
- Mello, Anahi Guedes de (2016). Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC. Ciência & Saúde Coletiva, 21(10). http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320152110.07792016
- Mello, Anahi Guedes de & Nuernberg, Adriano Henrique. (2012). Gênero e Deficiência: interseções e perspectivas. Revista Estudos Feministas, 20(3), 635-655. https://doi.org/10.1590/S0104-026X2012000300003
- Minayo, Maria Cecília de Souza (2010). O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. Hucitec.

- Moraes, Marcia (2010). PesquisarCOM: política ontológica e deficiência visual. Em: Marcia Moraes & Virginia Kastrup (Orgs.), *Exercícios de ver e não ver: arte e pesquisa com pessoas com deficiência visual*. (pp. 26-51). Nau.
- Oliver, Michael. (1992). Changing the Social Relations of Research Production? *Disability & Society*, 7(2), 101-114. https://doi.org/10.1080/02674649266780141
- Panison, Gelson; Gesser, Marivete & Gomes, Marcela de Andrade. (2018). Contribuições dos Estudos sobre Deficiência para atuação de psicólogas(os) na Política de Assistência Social Brasileira. *Quaderns de Psicologia*, 20(3), 221-234. https://doi.org/10.5565/rev/qpsicologia.1458
- Pereira, Lívia Barbosa. (2013). Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Justiça: novos contornos das necessidades humanas para a proteção social dos países signatários. Tese de Doutorado em Política Social inédita. UNB.
- Sawaia, Bader B. (1997). A legitimidade subjetiva no processo de participação social na era da globalização. Em: Louise A. Lhullier, Leôncio Camino & Salvador Sandoval, (Eds.). *Estudos sobre comportamento político Teoria e pesquisa*. (pp. 149-159). Letras Contemporâneas.
- Sawaia, Bader B. (2002). Participação social e subjetividade. Em: Marcos Sorrentino (Ed.), Ambientalismo e participação na contemporaneidade (pp. 115-134). EDUC/FAPESP.
- Shakespeare, Tom. (2013). The social model of disability. Em: Lennard. J. Davis (Ed.), *The Disability Studies Reader* (pp. 207-214) (4. ed.). Routledge.
- Shakespeare, Tom. (2018). Disability: the basics. Routledge.
- Vigotski, Lev S. (1929/2000). Manuscrito de 1929. *Educação & Sociedade*, 21(71), 21-44. https://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302000000200002

ANA CAROLINA FRIGGI IVANOVICH

Graduada em Psicologia pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (2016). Mestre em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisadora do Núcleo de Estudos sobre Deficiência (NED - UFSC). Atua nas temáticas relacionadas a deficiência, estudos feministas e políticas públicas.

anacarolinafriggi@gmail.com

https://orcid.org/0000-0001-7730-0405

MARIVETE GESSER

Doutora em Psicologia pela UFSC. Professora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC. Coordenadora do Núcleo de Estudos sobre Deficiência da UFSC (NED). Integrante do Laboratório de Psicologia Escolar e Educacional (LAPEE) e do Instituto Estudos de Gênero (IEG). Pesquisadora no campo dos Estudos da Deficiência.

marivete.gesser@ufsc.br https://orcid.org/0000-0002-4091-9754

FINANCIAMENTO

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

FORMATO DE CITACIÓN

Ivanovich, Ana Carolina Friggi & Gesser, Marivete (2020). Deficiência e capacitismo: correção dos corpos e produção de sujeitos (a)políticos. Quaderns de Psicologia, 22(3), e1618. http://dx.doi.org/10.5565/rev/qpsicologia.1618

HISTORIA EDITORIAL

Recibido: 10-02-2020 1ª revisión: 12-08-2020 Aceptado: 10-09-2020 Publicado: 11-12-2020